



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Interior Sul
Serviço de Escritório Local - Rio Grande do Sul

OFÍCIO CIRCULAR Nº 2/2026/ISUL/SEL/ISUL/DSEI/SESAI/MS

São José, 25 de fevereiro de 2026.

Às
Prefeituras Municipais com Comunidades Indígenas em sua abrangência
EMSI Polo Base Passo Fundo

Assunto: Solicitação de apoio logístico para transporte de pacientes indígenas - situação excepcional

Prezados(as) Senhores(as),

O Distrito Sanitário Especial Indígena Sul – DSEI ISUL, no exercício de suas competências no âmbito do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, instituído pela Lei nº 9.836/1999 e integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria solicitar apoio logístico desse Município para o transporte de pacientes indígenas e das Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI).

A presente solicitação fundamenta-se nos princípios constitucionais da universalidade, integralidade e equidade previstos no art. 196 da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei nº 8.080/1990, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Informamos que o contrato vigente de motoristas deste DSEI foi encerrado, inexistindo, até o momento, novo instrumento contratual ativo para o Estado do Rio Grande do Sul. Em observância às normas administrativas e legais que disciplinam a utilização de veículos oficiais, estes somente podem circular conduzidos por motoristas devidamente autorizados, razão pela qual, a partir de 02 de março de 2026, os veículos institucionais permanecerão temporariamente impossibilitados de operação.

Tal circunstância compromete diretamente a realização de atendimentos nas aldeias, remoções para média e alta complexidade, consultas especializadas, exames, acompanhamento de gestantes, pacientes crônicos e demais demandas assistenciais essenciais à continuidade do cuidado em saúde.

Diante desse cenário excepcional e transitório, solicitamos o apoio desse Município, por período indeterminado, para viabilizar o transporte de pacientes indígenas e o deslocamento das EMSI, de modo a assegurar atendimento humanizado, contínuo e resolutivo às comunidades indígenas sob sua abrangência territorial.

Reiteramos que a cooperação interfederativa é instrumento fundamental para a efetivação do SUS, especialmente em contextos que exigem atuação solidária e articulada entre os entes federados.

Colocamo-nos à disposição para definição de fluxos operacionais e demais alinhamentos necessários.

Atenciosamente,

MARIA BEATRIZ DA ROSA
CHEFE POLO BASE PASSO FUNDO



Documento assinado eletronicamente por **Maria Beatriz da Rosa, Administrador(a)**, em 25/02/2026, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0053666644** e o código CRC **004691EF**.

Referência: Processo nº 25065.000403/2026-72

SEI nº 0053666644

Serviço de Escritório Local - Rio Grande do Sul - SEL/ISUL
Rua Capitão Pedro Leite, nº 530 - Bairro Barreiros, São José/SC, CEP 88117-600
Site - www.saude.gov.br